

COMARCA DE São Paulo

AUTO DE PENHORA E DEPÓSITO

Aos 16 dias do mês de 05 do ano de dois mil 23, nós Oficiais de Justiça, ao final assinados, dando cumprimento integral ao mandado extraído dos autos da ação executiva fiscal, processo nº 1001379-26.2018/8.26.0681, promovido por Prefeitura municipal de Loureço contra Wilson Chiquitto me

que tramita pela 1ª Vara única, dirigimo-nos à Rua Julio Chiquitto, 102, e aí sendo procedemos à penhora sobre os bens do executado a seguir descritos: 01 cercejeira da marca metalpuro, aderida com garrafa de cerveja (foto). n.º de serie 00350587. Em bom estado de conservação e funcionamento.

Bem avaliado por estimativa em R\$4.000 (quatro mil reais).

Feito a penhora, nomeamos depositário dos bens: Wilson Chiquitto, nacionalidade bras., estado civil: solteiro, profissão: comerciante, residente e domiciliado na Rua Julio Chiquitto, 102, portador do R.G. nº 46.209571-x e do CPF. nº 392725948-7, ao qual advertimos da responsabilidade do encargo perante a lei, de tudo ficando ciente. E, para constar, lavramos o presente auto, que lido e achado conforme, vai devidamente assinado.

OFICIAL DE JUSTIÇA: [Assinatura]
 OFICIAL DE JUSTIÇA: _____
 DEPOSITÁRIO: x. Wilson Chiquitto
 TESTEMUNHA: _____
 TESTEMUNHA: _____

CERTIFICO, eu, Oficial de Justiça, infra assinado que, intimei o(s) suplicado(s) Wilson Chiquitto me, na pessoa de Wilson Chiquitto da penhora feita e retro descrita, para que o(s) mesmo(s) apresente(m) neste Juízo, a defesa que por ventura tiver(em) dentro do prazo legal. De tudo bem ciente(s) ficou(aram) e recebeu(eram) cópias do respectivo auto.

O referido é verdade e dou fé.

x Wilson Chiquitto. Em 16 de 05 de 2023
[Assinatura]

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA PAULA VIEIRA SANTOS, liberado nos autos em 23/05/2023 às 16:17. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1001379-26.2018.8.26.0681 e código NUHTe2G.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE LOUVEIRA
FORO DE LOUVEIRA - VARA ÚNICA
 Rua Antônio Schiamanna, nº 126 - Louveira-SP - CEP 13290-024
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

DECISÃO-MANDADO

Processo Digital nº: **1001379-26.2018.8.26.0681**
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA**
 Executado: **WILSON CHIQUETTO ME, CNPJ 17.005.089/0001-81, com endereço à Rua Julio Chiquetto, 102, Santo Antonio, CEP 13290-000, Louveira - SP**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Camila Corbucci Monti Manzano**

Defiro a tentativa de penhora de bens que guarnecem o domicílio da parte executada.

Expeça-se o competente mandado de penhora, avaliação e intimação.

A penhora deverá recair exclusivamente sobre bens de elevado valor ou aqueles que ultrapassem as necessidades comuns correspondentes a um médio padrão de vida, conforme a prudente avaliação do Oficial de Justiça.

Havendo interesse, evidente o risco de deterioração e dissipação dos bens penhorados, fica autorizada a remoção, nomeando-se o exequente ou representante por ele indicado como depositário.

Caso contrário, o próprio possuidor será nomeado como depositário, independentemente de qualquer outra formalidade.

Efetivada a penhora, deverá ser lavrado o competente auto, intimando-se o(s) executado(s) na mesma oportunidade.

Registre-se que eventual impenhorabilidade poderá ser arguida em até 5 dias após a realização da diligência pelo Oficial de Justiça.

Não havendo impugnação, manifeste-se o(s) exequente(s), em termos de prosseguimento, indicando as providências que entender pertinentes, recolhendo as despesas necessárias.

Defiro o reforço policial, se necessário.

Intimem-se.

Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei, com os benefícios do art. 212, CPC/2015.

Servirá o presente, por cópia digitada, como mandado e ofício.

Louveira, 06 de dezembro de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.

Art. 212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.

§ 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal.

Artigo 5º, inciso XI, da CF: a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.